LEI Nº 1.885/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ertifico e dou fé que
ste ato foi publicado
o placard da Prefeitur
unicipal na presente data
rixás-Go. 01/07/16
Sec Administrativo

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E ABETURA DE RUA, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO SUA DESAFETAÇÃO COMO DE BENS DE USO COMUM, ABERTURA DE RUA".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial (área verde – 02 e 03), com área total de 1323,69 (hum mil trezentos e vinte e três, virgula sessenta e nove metros quadrados) passando a integrar os bens dominiais do Município, a seguinte área urbana de propriedade do Município de Crixás-GO, assim subdividido:

Área Verde 03, Parte da Quadra 10 – Setor Portal dos Sonhos, com a área total de, com a área total de 839,95 m² (oitocentos e trinta e nove virgula noventa e cinco metros quadrados) – (para prolongamento da Rua Buriti).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - (30/06/2016).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal